



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.462/2024.

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art.2º- Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(38.311.520,13)					
1	2024	(38.283.481,53)	28.038,60	1.854.277,57	1.882.316,18	24,50 %	7.682.923,17
2	2025	(38.157.665,17)	125.816,36	1.852.920,51	1.978.736,86	25,50 %	7.759.752,40
3	2026	(38.005.971,93)	151.693,24	1.846.830,99	1.998.524,23	25,50 %	7.837.349,93
4	2027	(37.826.951,50)	179.020,43	1.839.489,04	2.018.509,47	25,50 %	7.915.723,42
5	2028	(37.603.417,09)	223.534,41	1.830.824,45	2.054.358,87	25,70 %	7.994.880,66
6	2029	(37.332.577,52)	270.839,57	1.820.005,39	2.090.844,96	25,89 %	8.074.829,47
7	2030	(37.011.495,22)	321.082,30	1.806.896,75	2.127.979,05	26,09 %	8.155.577,76
8	2031	(36.637.078,92)	374.416,29	1.791.356,37	2.165.772,66	26,29 %	8.237.133,54
9	2032	(36.206.076,04)	431.002,88	1.773.234,62	2.204.237,50	26,49 %	8.319.504,87
10	2033	(35.715.064,64)	491.011,40	1.752.374,08	2.243.385,48	26,70 %	8.402.699,92
11	2034	(35.160.445,02)	554.619,62	1.728.609,13	2.283.228,75	26,90 %	8.486.726,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

						%	
12	2035	(34.538.430,92)	622.014,10	1.701.765,54	2.323.779,64	27,11 %	8.571.594,19
13	2036	(33.845.040,24)	693.390,68	1.671.660,06	2.365.050,74	27,32 %	8.657.310,13
14	2037	(33.076.085,37)	768.954,87	1.638.099,95	2.407.054,82	27,53 %	8.743.883,23
15	2038	(32.227.163,00)	848.922,37	1.600.882,53	2.449.804,90	27,74 %	8.831.322,07
16	2039	(31.293.643,44)	933.519,56	1.559.794,69	2.493.314,25	27,95 %	8.919.635,29
17	2040	(30.270.659,46)	1.022.983,99	1.514.612,34	2.537.596,33	28,17 %	9.008.831,64
18	2041	(29.153.094,50)	1.117.564,96	1.465.099,92	2.582.664,88	28,38 %	9.098.919,96
19	2042	(27.935.570,42)	1.217.524,08	1.411.009,77	2.628.533,85	28,60 %	9.189.909,16
20	2043	(26.612.434,55)	1.323.135,87	1.352.081,61	2.675.217,48	28,82 %	9.281.808,25
21	2044	(25.177.746,15)	1.434.688,39	1.288.041,83	2.722.730,23	29,04 %	9.374.626,33
22	2045	(23.625.262,25)	1.552.483,90	1.218.602,91	2.771.086,81	29,27 %	9.468.372,59
23	2046	(21.948.422,72)	1.676.839,53	1.143.462,69	2.820.302,23	29,49 %	9.563.056,32
24	2047	(20.140.334,65)	1.808.088,07	1.062.303,66	2.870.391,72	29,72 %	9.658.686,88
25	2048	(18.193.756,02)	1.946.578,63	974.792,20	2.921.370,83	29,95 %	9.755.273,75
26	2049	(16.101.078,48)	2.092.677,54	880.577,79	2.973.255,34	30,18 %	9.852.826,49
27	2050	(13.854.309,34)	2.246.769,13	779.292,20	3.026.061,33	30,41 %	9.951.354,75
28	2051	(11.445.052,74)	2.409.256,61	670.548,57	3.079.805,18	30,64 %	10.050.868,30
29	2052	(8.864.489,76)	2.580.562,98	553.940,55	3.134.503,53	30,88 %	10.151.376,98
30	2053	(6.103.357,72)	2.761.132,04	429.041,30	3.190.173,35	31,11 %	10.252.890,75
31	2054	(3.151.928,35)	2.951.429,36	295.402,51	3.246.831,88	31,35 %	10.355.419,66
32	2055	15,00	3.151.943,35	152.553,33	3.304.496,68	31,59 %	10.458.973,86
33	2056	-	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art.3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2024 proposta no cálculo atuarial nº 1.987, serão exigidas a partir da anterioridade nonagesimal (noventena).

Art.4º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.376/2023.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 19 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal